



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA DE SANTA LUZ

DECRETO Nº 015, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Prorroga a vigência do Decreto nº 04 de 20 de março de 2020, Decreto nº 07 de 15 de abril de 2020, Decreto nº 09 de 04 de maio de 2020, Decreto nº 10 de 21 de maio de 2020 e Decreto nº 14 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a situação de emergência e calamidade pública no município de Santa Luz, Estado do Piauí tornou-se necessária a expedição de medidas sanitárias destinadas ao enfrentamento da **COVID-19**;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, orientando pela permanência das medidas sanitárias para o enfrentamento da **COVID-19**;

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 18.966 de 30 de abril de 2020, Decreto nº 18.984 de 20 de maio de 2020, Decreto nº 19.013 de 07 de junho de 2020 e Decreto nº 19.044 de 22 de junho de 2020, expedido pelo Governo do Estado do Piauí que determina medidas excepcionais voltadas para o enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até 06 de Julho de 2020, as medidas sanitárias determinadas pelo Decreto nº 04 de 20 de março de 2020, pelo Decreto nº 07 de 15 de abril de 2020, Decreto nº 009 de 04 de maio de 2020, Decreto nº 10 de 21 de maio de 2020 e pelo Decreto nº. 014, de 08 de junho 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Luz, 22 de Junho de 2020.


Cidelton da Cunha Pinheiro
Prefeito Municipal

CNPJ (MF) nº 06.554.398/0001-94
Avenida Getúlio Vargas, 163, Centro
CEP 64.910-000 / Santa Luz – PI